



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Campus de Sorocaba
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 - Bairro do Itinga
Sorocaba – SP - CEP 18052-780

RESOLUÇÃO PPGGEO 04, DE 16 DE MAIO DE 2017

Institui dispositivos normativos para regulamentar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de São Carlos - Campus Sorocaba.

A COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, da Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba, no uso de suas atribuições regimentais regulamenta os dispositivos para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira no PPGGeo:

Artigo 1º - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira é condição obrigatória ao discente no programa de pós-graduação, conforme Artigo 46 do Regimento Interno do PPGGEO.

Artigo 2º - O aluno poderá ser dispensado do exame de proficiência em língua estrangeira, caso apresente no prazo estabelecido pelo Parágrafo 3º, do Artigo 44, os seguintes certificados de exames externos:

Parágrafo 1º - Certificados de aprovação em exames externos aceitos:

I - Inglês: TOEFL. Pontuação mínima: 507 a 510 pontos (exame regular), 180 pontos (exame eletrônico) ou 64 pontos (Internet Based-IBT); Cambridge; pontuação mínima: B1, União Cultural Brasil-Estados Unidos (União Proficiency Test – 2 Skills).

II - Espanhol: DELE (Instituto Cervantes). Pontuação mínima: B1.

III - Italiano: CILS. Pontuação mínima: B2.

IV - Francês: Mínimo Nancy 1 ou DELF (B1) (Aliança Francesa); TCF (Cendotec), Pontuação mínima: entre 500 a 699 pontos.

Parágrafo 2º - Serão também aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2.

Artigo 3º - Aos candidatos estrangeiros ao Mestrado é exigida a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS ou equivalente, nível intermediário, no ato da inscrição para o processo de seleção do Mestrado.

Parágrafo Único - Além da proficiência em língua portuguesa, o candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em uma língua estrangeira no Mestrado. O candidato pode optar pelas seguintes línguas: inglês, francês, espanhol, alemão e italiano. Em caso de o candidato ter como idioma materno uma dessas línguas, ele fica isento de comprovar a proficiência na mesma. Nos demais casos, a proficiência deve ser comprovada por meio do exame de proficiência realizado durante o processo seletivo ou por meio de certificados reconhecidos pelo Programa, anteriormente listados.

Artigo 4º – Os casos omissos a estas normas serão tratados na Comissão do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de São Carlos.

Artigo 5º - Estas normas entram em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de São Carlos e consequente publicação.

Sorocaba, 16 de maio de 2017.

Prof. Dr. Carlos Henrique Costa da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
UFSCar - Sorocaba